

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/20226

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10953/2026

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **MAX GATE COMERCIAL LTDA** a forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba – SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e do CPF nº. 015.146.358-10 pelo (a) Secretária da Educação Senhor (a) **Andrea Cristina Ribeiro**, portador (a) do RG nº: 18.436.021-3 e do CPF: 140.803.928-18 e pelo (a) Secretária de Esporte e Lazer Senhor (a) **Wellington Almeida Cosmo**, portador (a) do RG nº. 49.061.022-5 e do CPF nº **422.656.348.40**

CONTRATADA: MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.738.188/0001-38, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 663, Jardim Lindomar, Estado São Paulo, Cidade Jandira, Telefone (11) 4553-3166, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**, maior, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 33.491.184 e do CPF n.º 296.730.568-54:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção, limpeza e tratamento de piscina e parque aquático, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma expresso no Termo de Referência – Anexo I, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o a solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação para é de R\$ **276.073,56** (Duzentos e setenta e seis mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária: **SEME** nº 08.03.12.361.0002.3.3.90.39.78 - 190; **SECEL** nº 07.02.27.812.0002.3.3.90.39.16 - 117 (Elemento 39 - Serviço).

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma expresso no Termo de Referência – Anexo I, a partir da emissão da ordem de serviço, em atendimento a Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.3. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.4. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

5.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e

Lazer, no prazo conforme cronograma expresso Anexo I, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Andrea Cristina Ribeiro
Secretária da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Wellington Almeida Cosmo
Secretário de Esportes

MAX GATE COMERCIAL LTDA.
Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO REFERENCIAL

SECRETARIA DE EPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PARQUE AQUATICO

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do Parque Aquático com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos, areia da prainha e equipamentos da casa de máquinas da piscina, do Parque Aquático de Carapicuíba situado nas dependências do Parque do Planalto, na Rua Serra de Mailasque S/N – Parque do Planalto – Carapicuíba SP.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de empresa Especializada em manutenção de parque aquatico	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina e brinquedos do Parque Aquático com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e brinquedos, manutenção a areia da prainha e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina. Parque nas medidas aprox. de 20x16 m, com capacidade de 150 mil litros de água.	MÊS	12

CONDIÇÕES:

1. O contratado deverá responsabilizar-se-á integralmente pela realização do serviço mencionado no termo de acordo com as descrições fornecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer.
2. O contratado deverá arcar com todas as despesas do serviço incluindo transporte, alimentação e mão de obra específica.
3. A empresa deverá iniciar a realização do serviço em no máximo 15 dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
4. A empresa contratada deverá garantir que tratamento da piscina seja de primeira qualidade, devidamente comprovada e deverão ser utilizados materiais de limpeza e produtos químicos, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente;
5. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório de vistoria dos serviços executados na piscina e laudo químico que comprove que a qualidade da água está em condições de balneabilidade.
6. Comprovação e registro da empresa e de seu responsável técnico pelas atividades na área de química, junto ao conselho regional de química, ou entidade profissional competente.
7. Apresentar Alvará, certificado ou licença emitida pela Polícia civil do Estado de SP, autorizando o uso e o transporte de produtos químicos controlados.
8. A rotina e frequência dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção do Parque Aquático será periódica, conforme cronograma da Secretaria de Esportes e Lazer, mencionado abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com o fluxo de frequentadores e calendário da Secretaria de Esportes e Lazer.
9. Apresentar o responsável pela execução dos serviços;

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados abaixo serão realizados no parque aquático durante toda vigência da ata de registro de preços, em dias acordados entre contratante e contratada:

Serviço	Dias de execução
Limpeza e higienização da água da piscina e cisterna incluindo produtos e mão de obra	5 x por semana
Manutenção das bombas	1 x por semana
Lavagem do piso emborrachado	1 x por semana
Limpeza dos brinquedos e higienização	2 x por semana
Manutenção da areia (prainha)	2 x por semana
Limpeza e Higienização geral da Piscina, incluindo a verificação dos filtros e troca do filtro quando necessário.	2 x por mês

Demais observações

A limpeza e manutenção devem abranger as seguintes atividades:

- Escovação das paredes, removendo todas as impurezas presentes;
- Aspiração do fundo a piscina, removendo todas as impurezas ali depositadas; Remoção das impurezas da superfície da água com uma rede;
- Limpeza das bordas com um “limpa bordas” ;
- Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- Realizar controle do pH da água de forma a mantê-lo dentro as especificações exigidas;
- Efetuar limpeza de pré-procedimentos de rotina;
- Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- Realizar o reabastecimento de água da piscina perdida durante a semana;
- Conservação do espaço físico da casa de bombas da piscina, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa piscina, incluindo o equipamento de bombeamento e filtragem;
- Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- Recolher, ao final das atividades, o material utilizado;
- Realizar o tratamento da água em caso de acidentes fecais;
- Limpeza e Higienização geral da Piscina, incluindo a verificação dos filtros e troca do filtro quando necessário;
- Manutenção da areia da Prainha;
- Limpeza e desinfecção dos brinquedos e do Piso;

PROPOSTA

PE 38/2026

LOTE 01					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Lote	Descrição	Quant	Un.	V. Mensal Preço global	Valor Anual Preço global
1	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de mão equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina - unidade ceeac COHAB argeu 25x12, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 300.000 litros (POR 12 MESES).	12	SERV/ Mês	R\$ 11.339,47	R\$ 136.073,64
VALOR TOTAL					R\$ 136.073,64

LOTE 02						
SECRETARIA DE EPORTE E LAZER						
Lote	Descrição		Quant	Un.	V. Mensal Preço global	Valor Anual Preço global
2	Contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e conservação de parque aquático. (POR 12 MESES).		12	SERV/ Mês	R\$ 11.666,66	R\$ 139.999,92
	Serviço	Dias de execução				
	Limpeza e higienização da agua da piscina e cisterna incluindo produtos e mão de obra	5 x por semana				
	Manutenção das bombas	1 x por semana				
	Lavagem do piso emborrachado	1 x por semana				
	Limpeza dos brinquedos e higienização	2 x por semana				
	Manutenção da areia da prainha	2 x por semana				
	Limpeza e Higienização geral da Piscina, incluindo a verificação dos filtros e troca do filtro quando necessário	2 x por mês				
VALOR TOTAL					R\$ 139.999,92	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: MAX GATE COMERCIAL LTDA LTDA.

CONTRATO Nº 51/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção, limpeza e tratamento de piscina e parque aquático.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.146.358-10**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348.40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**
Cargo: Proprietário
CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348.40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348.40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**
Cargo: Diretor (SEME)
CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

Nome: **Fernando Honorato de Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo (SECEL)
CPF: 125.029.696-03

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.